



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

---

## Lei nº 405, de 18 de Maio de 1957.

**Ementa: Delimitação da Zona Urbana e suburbana da Vila de Moraes.**

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

**Art. 1º** - A divisão dos Quadros Urbanos e suburbanos da Vila de Moraes, sede do 2º distrito do mesmo nome obedecerá depois da promulgação desta Lei, os seguintes limites:

### **Quadro Urbano**

Partindo do marco nº.1, localizado na margem da estrada que vai desta Vila a Santa-Cruz, em um poste da rede telegráfica, vai em linha reta ao Riacho do Moraes, passando pelo oitão da casa de Romana Gomes, desce por este até a cerca que serve de divisa entre Nelson Bom, e Clemente Delmondes; daí em linha reta ao marco nº. 2, localizado em um Juazeiro próximo a casa de Ernestina Idocelina de Sousa, deste a cacimba denominada da Goiabeira, desta ao marco nº 3 situado em um pedra a margem esquerda que liga esta Vila a rodovia Central de Pernambuco e daí ao marco nº.1 ponto de partida.

### **Quadro Suburbano**

Partindo do marco nº. 1, localizado em um pé de tamarindo no sitio de Luiz Lucindo Sobrinho, segue em linha reta ao marco nº. 2, situado em um pé de canafístula, junto a casa de Abdon Gomes da Silva (lado posterior), daí segue a cerca de Antônio P. Bento e herdeiros de Boaventura Néri de Oliveira, até o marco nº. 3 localizado em um juazeiro, deste em linha reta ao marco nº. 4, situado em uma rocha pelo lado posterior da escola típica rural; daí em linha reta (ao marco nº.5 localizado em uma roça) ainda numa pedra em frente a casa de João Barros; daí em linha reta ao marco nº.6 localizado em uma roça junto ao quilometro 692 da Rodovia Central de Pernambuco, e deste ao marco nº.1 Ponto de Partida

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, em 18 de Maio de 1957.

Francisco Jeú de Andrade - Presidente  
Leão Gomes Ferreira - 1º Secretário